ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 21 / 09 / 11
Registro n.º: 411/11
Leitura em Plenário Em ____/____/____

GOVERNO DE Pires do Rio
Rumo ao Progresso
Adm.: 2009 - 2012

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI N.º 3.412 /11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

"Altera dispositivos da Lei nº 3.376/10, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Os números 1 e 2 do Art. 1º da Lei nº 3.376, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

1 – Ricardo Gonçalves de Moraes – CI RG nº 3.709.707 SSP/GO, CPF nº 805.198.301-72 – o lote 05-A, com área de 448,97m², localizado na Quadra 22, Rua JM-9;

2 – Márcia Rocha da Silva – CI RG nº 1.491.996 DGPC/GO, CPF nº 463.164.181-91 – o lote 04-A, com área de 363,16m², localizado na Quadra 22 (parte), Rua Felício José.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 19 de setembro de 2011.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 19 / 09 / 11